

Recebido em 20.10.52 às 16,45 hs.

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município

Folha n.º	do proc.
n.º 5019	de 19 52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
TERESINA M. DANTAS	
REF. XVI - Adm. 4	

São Paulo, 20 de outubro de 1952

N.º A.T. 1296/52

Proc. n.º 131.605/49

*In Expediente
21.10.52
[Signature]*

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que se digne submetê-lo ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, de acôrdo com a legislação vigente, o incluso projeto de lei, que dispõe sôbre oficialização e denominação de praça situada no 13.º subdistrito - Butantã - e dá outras providências.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

FICHA Nº
25 | 10 | 1952
Lorande

[Signature]

ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta n.º 7264 - Arr. 550 e cópia de fls. 12 do processo n.º 131.605/49

A Sua Excelência o Senhor Doutor André Nunes Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Mac.

5019



Projeto de Lei nº 444/52

L E I Nº DE DE

Folha nº	2	de	...
nº	5219	DE	1952
O funcionário	<i>J. ...</i>		

THERESINHA DA DR. ...
REF. XVI - Adm. 4

Com. de Justiça
de Plan. e Cult.
21.12.52
Arquivado a discussões
9/6/53

Dispõe sobre oficialização e denominação de praça situada no 13º subdistrito - Butantã - e dá outras providências.

do ... do Município de São Paulo, de acordo com o artigo ... da Constituição Municipal, em sessão de de 1952, promulga a seguinte

APROVADO em 1ª discussão, artigo por artigo. Volta à discussão na próxima sessão.

20 JUN 1953

APROVADO em 2ª discussão. Não havendo emenda global.

20 JUN 1953

L E I:

FICHA Nº 25 / 10 / 1952

Loraine

Publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 / 10 / 1952

pagina 48 coluna 1ª

Conferido *Loraine*

Art. 1º - Fica aceita e declarada oficial, nos termos da legislação em vigor, a praça delimitada pela rua Henrique da Cunha e avenida Eusébio Mattoso, no 13º subdistrito - Butantã - praça essa formada por duas áreas doadas à Municipalidade pela "Companhia Cidade-Jardim", conforme escritura pública lavrada em 18 de novembro de 1946, nas notas do 16º Tabelionato e transcrita sob nº 13x127 no Registro de Imóveis da 10ª Circunscrição, retificada pela escritura lavrada em 24 de abril de 1948, nas notas do 19º Tabelionato e transcrita



Folha n.º	3	do proc.
n.º	5019	de 1952
O funcionário	Theresinha M. Dantas	

THERESINHA M. DANTAS
REF. XVI - Adm. 4

sob nº 16x637 no Registro de Imóveis da 10ª, Circunscrição.

Parágrafo único - A praça referida neste artigo vem assinalada na planta nº 7264 - ARR - 550, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, como parte integrante desta lei.

Art. 2º - A praça de que trata a presente lei terá a denominação de "Praça Oliveira Penteado", e a ela fica incorporado o trecho da rua Henrique da Cunha, compreendido entre a rua Lemos Monteiro e a divisa dos lotes nº 20 e 21, da quadra nº 4, do arruamento constante da planta mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - A rua Henrique da Cunha, oficializada pelo decreto-lei nº 160, de 9 de Julho de 1942, passa a ter início na praça ora oficializada e denominada e término além 220,00 m/ da rua Bento Frias.

Art. 4º - As construções que se fizerem nos lotes, com frente para a praça de que trata esta lei, ficam sujeitas ao disposto no artigo 775 do Código de Obras, aprovado pelo Ato nº 663, de 10 de Agosto de 1934.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, de
..... de 1.952, 399ª da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

Mac.